



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

**2º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

012/2023

CONTRATO

Nº 083/2023

OBJETO: -: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR.

EMPRESA: LIZ SERVIÇO ONLINE LTDA



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

**DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito Municipal:

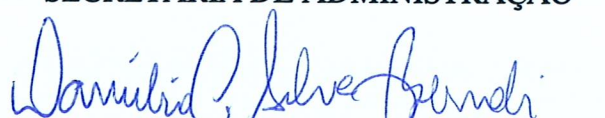
Tendo em vista a necessidade de manter o contrato de aquisição nº 083/2023 referente ao Processo de inexigibilidade 012/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em catalogação, organização e implantação da legislação Municipal para atender a Secretaria de Administração do Município de São José das Palmeiras – PR. Solicito a Vossa Excelência que seja prorrogado o prazo do Contrato por um período de 12 (Doze) meses.

Ressalte-se que a contratada prestando bons serviços.

No aguardo de vossa atenção.

São José das Palmeiras, 15 de Setembro de 2025


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO


DANUBIA CASSIA DA SILVA BERNABÉ
FISCAL DE CONTRATO



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente, da Comissão:

Estou encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação a Prorrogação ao contrato nº 083/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade de licitação 012/2023. Em seguida, verifique junto a contratada se tem interesse em prorrogar o contrato nas mesmas condições.

São José das Palmeiras, 16 de Setembro de 2025

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 17 de Setembro de 2025

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação do contrato 083/2023, referente a Processo de Inexigibilidade 012/2023.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente


Johnni Ricardo de Castro
Contador



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33

DE: SETOR DE LICITAÇÃO
PARA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação do contrato nº 083/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade 012/2023, alterando o prazo de execução dos serviços de 24 (Meses), para 36 (Trinta e seis) meses, conforme determina lei nº 8.666/93. Sendo assim solicitamos que esta empresa se manifeste no prazo de 05 (Cinco) dias, dizendo se concorda em manter as mesmas condições, da época da realização da licitação.

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

São José das Palmeiras/Pr, 18 de Setembro de 2025.


Sandra Rosa de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

Itapema (SC), 18 de Setembro de 2025.

OFÍCIO Nº 01/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS / PR

Em resposta ao comunicado da CONTRATANTE à CONTRATADA, datado de 18/09/2025 e assinado pela Presidente da Comissão de Licitação, Sandra Rosa de Souza, recebido no dia 18/09/2025, referente à prorrogação do Contrato nº 083/2023, Processo de Inexigibilidade 012/2023, viemos por meio deste confirmar o **ACEITE** da alteração do prazo de execução dos serviços de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93. O valor será reajustado para o presente e reposição do período, conforme a inflação acumulada medida pelo índice oficial do IPCA em 5,130500%, de acordo com o expresso na Cláusula Sétima, passando os valores a média mensal de R\$ 737,22/mês, total de **R\$ 8.846,64/ano**, conforme imagem da Calculadora abaixo:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

| Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE) | |
|--|------------------------------|
| Dados informados | |
| Data inicial | 09/2024 |
| Data final | 08/2025 |
| Valor nominal | R\$ 8.415,00 (REAL) |
| Dados calculados | |
| Índice de correção no período | 1,05130500 |
| Valor percentual correspondente | 5,130500 % |
| Valor corrigido na data final | <u>R\$ 8.846,73</u> (REAL) |

Agradecemos pela confiança e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

LEIS

LTDA:037257

25000135

Assinado de forma
digital por LEIS
LTDA:03725725000135
Dados: 2025.09.18
15:18:40 -03'00'

Leis Ltda.





ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Prorrogação contratual com reajuste de valor – Contrato nº 083/2023

OBJETO: Prestação de serviços de catalogação, organização e implantação da legislação municipal

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para análise jurídica quanto à possibilidade de prorrogação do Contrato nº 083/2023, firmado com a empresa LIZ SERVIÇO ONLINE LTDA, vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de organização e disponibilização da legislação municipal.

O contrato possui vigência de 24 (vinte e quatro) meses, e cláusula expressa que permite prorrogação, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. A proposta é prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste do valor contratual pelo índice IPCA, totalizando R\$ 8.846,64 (oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para o novo período.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, é permitida a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

O contrato em análise possui cláusula expressa (Cláusula Oitava) que prevê a possibilidade de prorrogação, bem como cláusula (7.4) que autoriza o reajuste anual pelo IPCA, ou índice que o substitua, em caso de prorrogação.

Nesse sentido, há legalidade para prorrogação contratual com reajuste, desde que: o serviço seja de natureza contínua; haja interesse público na continuidade; o valor reajustado esteja dentro dos parâmetros legais e contratuais; e seja formalizado por termo aditivo.

No caso em tela, o serviço é contínuo, essencial à organização legislativa do Município, e o reajuste proposto (de R\$ 701,25 para R\$ 737,22 mensais) representa variação compatível com o IPCA acumulado, totalizando R\$ 8.846,64 para o novo período.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela legalidade da prorrogação do Contrato nº 083/2023 por mais 12 (doze) meses, com reajuste do valor contratual para R\$ 8.846,64, conforme previsto na Cláusula 7.4 do contrato e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

São José das Palmeiras/PR, 19 de setembro de 2025.


PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

Assessora Jurídica



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão do Termo Aditivo do Contrato 083/20223, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação 012/2023, cujo objeto e contratação de empresa especializada em catalogação, organização e implantação da legislação Municipal para atender a Secretaria de Administração do Município de São José das Palmeiras – PR.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamentos necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e análise com emissão de parecer, pela Assessora jurídica procurador jurídico do Município.

Desta forma **opinamos** pela legalidade do referido Termo aditivo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 22 de Setembro de 2025.


Marlene Kazik Sarmiento Bassi
Assessora de Controle Interno



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO nº 083/2023

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo e valor feito pelo Contratante.

A empresa contratada informou ter interesse na prorrogação, mediante reajuste baseado no IPCa anual conforme consta no contrato original.

A Assessora Jurídica manifestou-se favoravelmente.

O contrato em questão foi realizado com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), através da modalidade Inexigibilidade de Licitação. Como bem explanado pela ilustre Assessora Jurídica do Município, é possível ao ente público promover a prorrogação do contrato, com base no art. 57, II da citada norma legal.

A Lei Orçamentária previu as verbas necessárias ao programa. Assim sendo, diante da notória necessidade de continuidade do serviço, verificou-se que tal aditivo não irá suplementar o teto da modalidade licitatória, AUTORIZO a prorrogação supra, que deverá ser realizada mediante o competente termo aditivo.

São José das Palmeiras, 23 de Setembro de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023- SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.187.371-8 SSP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LEIS LTDA**, com sede na Rua 240 – Meia Praia - Itapema/SC, inscrita sob o CNPJ de n.º 03.725.725/0001-35, neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. CÍCERO MELLO DE LIZ, brasileiro, empresário, solteiro, portador da RG nº 1.679.264 e inscrito no CPF Nº 008.711.029-60, residente e domiciliada na Rua 232, 245 - Meia Praia - Itapema/SC, doravante denominado CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições.

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **LEIS LTDA**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

Clausula Sétima do preço, condições de pagamento passa ter a seguinte redação:

Cláusula Sétima: – Do preço, condições de pagamento

7.1 O preço passa de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais), passando o valor total do contrato R\$ 25.676,64 (Vinte e cinco mil seiscientos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) até o término do contrato. Sendo O (s) pagamento realizados em prestações mensais sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$.737,22 (Setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) que foi reajustado com base no IPCA dos últimos 12(doze) meses acumulado em 5,13% (Cinco virgula treze por cento).

7.2 Os Pagamentos (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal/INSS; 2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Clausula Oitava do Contrato passa ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava do Contrato – Passa de 24 (vinte quatro) meses, para 36 (trinta e seis) meses.

Clausula Nona da Duração e Credito Orçamentário passa ter a seguinte redação:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato terá duração até 25 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 560 | 03.001.04.122.0002.2021 | 0 | 3.3.90.40.00.00 | Do Exercício |

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 16 de outubro 2023, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 24 de Setembro de 2025

FRANCO MARIA
ALVES
CABRAL:0578316293
0

Assinado de forma digital
por FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
Dados: 2025.09.24
17:14:19 -03'00'

Contratante

Município de São José das Palmeiras
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

LEIS

LTDA:0372572
5000135

Assinado de forma
digital por LEIS
LTDA:03725725000135
Dados: 2025.09.24
17:22:18 -03'00'

Contratada

LEIS LTDA
Sr. Cícero Mello de Liz – Empresário
RG nº 1.679.264



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023-SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em catalogação, organização e implantação da legislação Municipal para atender a Secretaria de Administração do Município de São José das Palmeiras – PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: LEIS LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a Cláusula Sétima do Preço e condições de pagamento que passa o valor total do contrato de 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais), para R\$ R\$ 25.676,64 (Vinte e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) até o término do contrato, e o valor mensal que passa de R\$ 701,25 (setecentos e um reais e vinte e cinco centavos), para R\$.737,22 (Setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) que foi reajustado com base no IPCA dos últimos 12(doze) meses acumulado em 5,13% (Cinco vírgula treze por cento).

Altera a Clausula Oitava do contrato que passa de 24(vinte e quatro) meses, para 36 (Trinta e seis) meses.

Altera a Cláusula nova da duração e credito orçamentário, que passa de 25 de Novembro de 2025, para 25 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Setembro de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEIS LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:59 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **5C17.93F2.38C1.68EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Certidão n°: 19821817/2025

Expedição: 07/04/2025, às 16:55:59

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.725.725/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.725.725/0001-35
Razão Social: LEIS LTDA
Endereço: RUA 240 400 SL 02 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091218360905627801

Informação obtida em 18/09/2025 14:23:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**
SECRETARIA DE FINANÇAS**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0581719**

| Informações do Contribuinte | | | |
|-----------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|
| CÓDIGO 50556 | NOME DO CONTRIBUINTE LEIS LTDA | CPF / CNPJ 03.725.725/0001-35 | |
| ENDEREÇO RUA 240 | NÚMERO 400 | COMPLEMENTO | BAIRRO MEIA PRAIA |
| NÚMERO CEP 88220000 | MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC | APTO / SALA 02 | NOME EDIFÍCIO |

| Informações do Requerente | | |
|--------------------------------|----------------------------------|------------|
| Nº DE DOCUMENTO 08252514944 | NOME DO REQUERENTE Leis Ltda. | FINALIDADE |
| OBSERVAÇÕES | | |

**Data de Emissão: 22/08/2025 Hora de Emissão:
08:08:43****Validade: 21/10/2025**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 22 de Agosto de 2025



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **LEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **03.725.725/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140214231440**
Data de emissão: **14/07/2025 17:22:38**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO

Presidente

Publicado por:

Ademir Junkes

Código Identificador:AE05E30A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 011/2025

DATA: 29 de setembro de 2025

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2025 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.3.90.93.00.00 – 120- 001 – Indenização e restituições
R\$ 300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 300,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – 100 – 001 – Outras serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 300,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 300,00

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO

Presidente

Publicado por:

Ademir Junkes

Código Identificador:2C346BAC

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos hospitalar, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda

Fundamento: Da LEI 14.133/2021

Altera o valor máximo da Clausula Terceira que passa de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais) até o termino do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula sexta, que passa de 12 (doze) meses, para 16 (dezesseis) meses, e a vigência passa de 13 (treze) meses, para 17 (dezessete) meses.

São José das Palmeiras/PR, 29 de setembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:2BBCAF5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023 - SJP -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

**2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023- SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em catalogação, organização e implantação da legislação Municipal para atender a Secretaria de Administração do Município de São José das Palmeiras – PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratada: LEIS LTDA

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a Cláusula Sétima do Preço e condições de pagamento que passa o valor total do contrato de 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais), para R\$R\$ 25.676,64 (Vinte e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) até o término do contrato, e o valor mensal que passa de R\$ 701,25 (setecentos e um reais e vinte e cinco centavos), para R\$.737,22 (Setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) que foi reajustado com base no IPCA dos últimos 12(doze) meses acumulado em 5,13% (Cinco virgula treze por cento).

Altera a Clausula Oitava do contrato que passa de 24(vinte e quatro) meses, para 36 (Trinta e seis) meses.

Altera a Cláusula nova da duração e credito orçamentário, que passa de 25 de novembro de 2025, para 25 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:791A94C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2025 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE
DE CARGO EFETIVO**

DECRETO Nº 130/2025

DATA: 30 de setembro de 2025

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 – NIRE 42202807759



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00871102960-CÍCERO MELLO DE LIZ | 16148808953-CARLITO MELLO DE LIZ | 03753688924-CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL

CÍCERO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1983, solteiro, empresário, CPF n.º 008.711.029-60, Carteira de Identidade n.º 1.679.264, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL, nacionalidade brasileira, nascida em 31/10/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF n.º 037.536.889-24, Carteira de Identidade n.º 1.674.755, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 220, n.º 200, apto. 1001, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CARLITO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1953, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 181.488.089-53, Carteira de Identidade n.º 220.562, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

Todos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42202807759, com sede na Rua 222, n.º 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **LEIS LTDA** e adotando o nome fantasia **LEIS**.

RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapema/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor, sendo que, em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

--- CONSOLIDAÇÃO ---

Req: 81500001884925

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/04/2025 Data dos Efeitos 03/04/2025
Arquivamento 20258352817 Protocolo 258352817 de 03/04/2025 NIRE 42202807759
Nome da empresa LEIS LTDA

04/04/2025

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84090899127488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 – NIRE 42202807759**

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **LEIS LTDA**.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é serviços técnicos especializados na publicação de atos oficiais, com consolidação em meio eletrônico digital de acesso público; prestação de serviços na área de informática; na construção de home pages; propaganda e marketing; digitação; geoprocessamento e processamento de dados; assessoria e consultoria a empresas públicas e privadas; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e customizáveis.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede, para fins de correspondência, localizada na Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2000 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

Do capital e das quotas

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), constituído de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

| Sócios | Quotas | Participação | Valores (R\$) |
|-------------------------------------|----------------|---------------------|----------------------|
| CÍCERO MELLO DE LIZ | 282.000 | 60,00 % | 282.000 |
| CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL | 94.000 | 20,00 % | 94.000 |
| CARLITO MELLO DE LIZ | 94.000 | 20,00 % | 94.000 |
| Total | 470.000 | 100,00 % | 470.000,00 |

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula Oitava: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.



**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 – NIRE 42202807759**

Da administração

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CÍCERO MELLO DE LIZ, CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL e CARLITO MELLO DE LIZ**, isoladamente ou em conjunto.

Cláusula Décima: Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo fixar um pró-labore mensal ou determinar que não haverá remuneração através de pró-labore aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula Décima Segunda: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Das reuniões

Cláusula Décima Sexta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Cláusula Décima Sétima: O anúncio de convocação para reunião será publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

Página 3 de 7

Req: 81500001884925



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/04/2025 Data dos Efeitos 03/04/2025

Arquivamento 20258352817 Protocolo 258352817 de 03/04/2025 NIRE 42202807759

Nome da empresa LEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84090899127488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/04/2025

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 – NIRE 42202807759**

Cláusula Décima Oitava: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação, conforme o local da sede da sociedade.

Cláusula Décima Nona: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Vigésima: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Vigésima Primeira: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresenta ao Ofício de Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Cláusula Vigésima Segunda: A reunião dos sócios instala-se com a presente, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Das deliberações dos sócios

Cláusula Vigésima Terceira: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação dos administradores, quanto feita em ato separado;
- Destituição dos administradores;
- Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação judicial.

Cláusula Vigésima Quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo:

- $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, para modificações do contrato social e a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, nos casos em que a designação dos administradores for feita em ato separado; quando houver a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; quando houver pedido de recuperação judicial;

Página 4 de 7

Req: 81500001884925



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/04/2025 Data dos Efeitos 03/04/2025

Arquivamento 20258352817 Protocolo 258352817 de 03/04/2025 NIRE 42202807759

Nome da empresa LEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84090899127488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/04/2025

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 – NIRE 42202807759**

- Maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Cláusula Vigésima Quinta: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contatos segundo o valor e quantidade de quotas de cada um.

Cláusula Vigésima Sexta: As deliberações tomadas em conformidade com o contrato social e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da retirada, morte ou exclusão de sócio

Cláusula Vigésima Sétima: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou se retirar da sociedade comunicar aos demais, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Oitava: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Vigésima Nona: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela sua dissolução.

Cláusula Trigésima: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Cláusula Trigésima Primeira: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão se retirar da sociedade.

Cláusula Trigésima Segunda: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que justifiquem a justa causa.

Cláusula Trigésima Terceira: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

Cláusula Trigésima Quarta: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Req: 81500001884925

Página 5 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/04/2025 Data dos Efeitos 03/04/2025

Arquivamento 20258352817 Protocolo 258352817 de 03/04/2025 NIRE 42202807759

Nome da empresa LEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84090899127488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/04/2025

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 – NIRE 42202807759**

Cláusula Trigésima Quinta: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Trigésima Sexta: Podem os sócios remanescentes suprir os valores das quotas.

Cláusula Trigésima Sétima: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do exercício social

Cláusula Trigésima Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Trigésima Nona: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo que os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

Cláusula Quadragésima: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos inferiores ao exercício social, distribuindo antecipadamente aos sócios os lucros apurados com base na escrituração contábil, observando a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

Cláusula Quadragésima Primeira: A distribuição dos lucros passa a poder não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Quadragésima Segunda: Até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; designar administradores, quando dor o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Das disposições finais

Cláusula Quadragésima Terceira: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que



**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 – NIRE 42202807759**

preencham tal condição, ou, mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizar.

Cláusula Quadragésima Quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quadragésima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Quadragésima Sexta: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itapema/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapema/SC, 02 de abril de 2025.

CÍCERO MELLO DE LIZ
CPF-008.711.029-60
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL
CPF 037.536.889-24
ASSINADO DIGITALMENTE

CARLITO MELLO DE LIZ
CPF 181.488.089-53
ASSINADO DIGITALMENTE

Req: 81500001884925

Página 7 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/04/2025

Certifico o Registro em 04/04/2025 Data dos Efeitos 03/04/2025

Arquivamento 20258352817 Protocolo 258352817 de 03/04/2025 NIRE 42202807759

Nome da empresa LEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84090899127488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICACAO**

| | |
|------------------------|-------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | LEIS LTDA |
| PROTOCOLO | 258352817 - 03/04/2025 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |

MATRIZ

| |
|---|
| NIRE 42202807759 CNPJ 03.725.725/0001-35 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2025 SOB N: 20258352817 |
|---|

EVENTOS

| |
|---|
| 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258352817 |
|---|

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

| |
|--|
| Cpf: 00871102960 - CICERO MELLO DE LIZ - Assinado em 03/04/2025 às 09:48:21 |
| Cpf: 03753688924 - CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL - Assinado em 03/04/2025 às 08:58:13 |
| Cpf: 18148808953 - CARLITO MELLO DE LIZ - Assinado em 03/04/2025 às 11:06:48 |





INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Títular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf61c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018

Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

CERTIDÃO Nº 250409/43.377 – página 1 de 2
2ª versão c/alteração

A.B.E.S.-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **LEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220-000 – Itapema/SC, associada na Abes sob nº 3671/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **LEIS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação, denominado **Leis Municipais**, destinado à **Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais**, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao **Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento** das legislações.
2. que o sistema de gerenciamento de legislação, denominado **Leis Municipais**, de propriedade da **LEIS LTDA**, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
 - b) **Aplicativo mobile** para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;
 - c) **Ferramenta de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar buscas de forma integrada em legislações de qualquer esfera, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 10 milhões de normas pesquisáveis;
 - d) **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
 - e) **Indexação entre as normas de todas as esferas**, permitindo acesso imediato aos Atos quando citadas na própria norma consultada;

continuação da certidão de nº 250409/43.377 – página 2 de 2 – 2ª versão c/alteração

- f) **Ferramentas Seguir Entidade e Seguir Termo**, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas na respectiva Entidade que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicos;
- g) **Plataforma Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive, como modelo para projetos em outras Entidades;
- h) **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 09 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 17/04/2025 19:54:51 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2YNN8-UBADY-W2LWB-EMHF6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 17/04/2025 19:54 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/2YNN8-UBADY-W2LWB-EMHF6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>